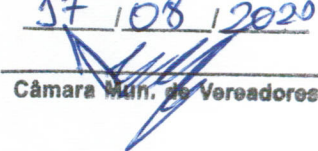


MENSAGEM N.º 056, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

RECEBIDO EM
17/08/2020

Câmara Mun. de Vereadores

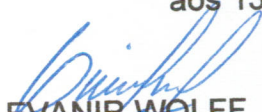
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 056/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**, em apenso, que ***Acréscenta dispositivos à Lei n.º 4545 de 13 de abril de 2021; 4550 de 04 de maio de 2021; e, 4551 de 18 de maio de 2021, que autorizam o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.***

A inclusão dos dispositivos constantes do presente Projeto de Lei se fazem necessários uma vez que não estão incluídos e assegurados para os Professores contratados emergencialmente os 20% (vinte por cento) de hora atividade, sobre as 20 (vinte) horas semanais, o difícil acesso, quando designado para exercer suas atividades em escola da zona rural e ainda a regência de classe, visto que para estes contratos emergenciais o Plano de Cargos e Salários do Município dispõe que eles devem ser disciplinados em Lei específica.

Ante o exposto, passamos às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 13 dias de mês de agosto de 2021.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 056/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Acrescenta dispositivos à Lei n.º 4545 de 13 de abril de 2021; 4550 de 04 de maio de 2021; e, 4551 de 18 de maio de 2021, que autorizam o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.

Art. 1.º Acrescenta o § 4.º ao art. 1.º das Leis n.º 4545 de 13 de abril de 2021; 4550 de 04 de maio de 2021; e, 4551 de 18 de maio de 2021, que autorizam o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária, com a seguinte redação:

“ § 4.º Aos servidores do cargo de Professor Municipal contratados por esta Lei, além dos direitos previstos no Art. 44 da Lei Municipal n.º 4.196/18, serão assegurados ainda:

- a) 20% (vinte por cento) de hora atividade, sobre as 20 (vinte) horas semanais;***
- b) difícil acesso, quando designado para exercer suas atividades em escola da zona rural;***
- c) regência de classe.”***

Art. 2.º Os demais dispositivos das Leis n.º 4545 de 13 de abril de 2021; 4550 de 04 de maio de 2021; e, 4551 de 18 de maio de 2021 permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens às datas de entrada em vigor das respectivas Leis n.º 4545 de 13 de abril de 2021; 4550 de 04 de maio de 2021; e, 4551 de 18 de maio de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos...


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

